



SAAE/AR-RJ
Proc. N.º: 2023023181
Folha: _____
Ass: _____

CONTRATO N.º: 007/2024

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado em 21/05/2024  
no B.O. PMAR  
1892 de 26

PROCESSO N.º 2023023181

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE, COMO CONTRATANTE O CONSÓRCIO VI CIDADE LIMPA COMO CONTRATADA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público, doravante denominado **CONTRATANTE**, criado pela **Lei Municipal nº 1.204/02, de 02 de janeiro de 2002**, e regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 2.735/03, de 04 de abril de 2003**, representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**, portador da matrícula funcional n.º: **191104**, conforme **Portaria nº 324/2023-PMAR de 07 de fevereiro de 2023**, publicada no **Boletim Oficial nº 1622 de 07/02/2023**, e o **CONSÓRCIO VI CIDADE LIMPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **55.045.448/0001-13**, situada na Rua Maranhão, nº 166, 10º andar, sala 1000, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-330, formado pela empresa **HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.111.570/0001-91**, situada na Rua Maranhão 166, 10º andar, sala 1000, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-330, **REPRESENTADA** neste ato pelo **Sr. FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI**, inscrito no CPF: **155.363.516-72**, e ou pelo **Sr. GUSTAVO HORTA PALHARES**, inscrito no CPF nº **067.962.796-03**, e pela empresa **VIANA CASTRO ADVOGADOS**, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ nº **18.865.283/0001-08**, com sede na Rua Maranhão 166, 13º andar, sala 1300, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-330, **REPRESENTADA** neste ato pela **Sra. MARIA SILVIA DE OLIVEIRA VIANA CERQUEIRA**, inscrita no CPF nº **792.277.246-72**, e ou pelo **Sr. LEONARDO AMARAL CASTRO**, inscrito no CPF nº **069.028.366-04**, daqui por diante denominadas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 007/2024**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no processo administrativo n.º **2023023181**, que se regerá pelas normas da **Lei Federal n.º 8.666, de 1993**, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio à gestão pública**, suportando a atuação do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



limite

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços contratados deverão ser iniciados após a ordem de serviço, a ser expedida pelo SAAE em até **10 dias** após a assinatura do contrato. Observando a tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	DATA DE ENTREGA	QTD.	% do produto em relação ao valor total do projeto
01	Plano de Trabalho	20 dias após emissão da Ordem Inicial de Serviço	01	02%
02	Relatório de Estruturação do Verificador Independente e Seminário	50 dias após emissão da Ordem Inicial de Serviço	01	05%
03	Painel de Controle	80 dias após emissão da Ordem Inicial de Serviço	01	07%
04	Relatório Mensal de apoio à fiscalização e monitoramento dos serviços da concessão	Mensal a partir do início da Etapa de Operação	56	67,5% (1,20% por relatório)
05	Relatório Semestral de Desempenho	Semestral a partir do 6º mês do contrato	09	13,5% (1,5% por relatório)
06	Suporte	Sob demanda	05	05%
<b>TOTAL</b>				<b>100%</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização da contratação;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Concorrência;
- Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Licitação;



SAAE/AR-RJ
Proc. N°: 2023023181
Folha: _____
Ass: _____

- Unidade
- h) Emitir a **Ordem de Serviço e/ou Empenho**, devendo conter a identificação da Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato, a identificação da **CONTRATADA**, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**;
  - i) Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - j) Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço;
  - k) Reservar à fiscalização do SAAE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Concorrência, desde que não acarrete ônus para a **CONTRATANTE** ou modificação nos termos do Contrato;
  - l) Garantir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais de execução do serviço para realizar inspeções, coletas de materiais e realizar ensaios de controle de qualidade previamente à medição e pagamento;

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, prontamente, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no art. 68 da Lei Federal n.º 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



SAAE/AR-RJ
Proc. Nº: 2023023181
Folha: _____
Ass: _____

- i) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- j) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- l) Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- m) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no **Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93**;
- n) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**;
- o) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Licitação;
- p) Atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE**;
- q) Ficar à disposição da **CONTRATANTE** durante o período de execução do serviço;
- r) Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da **CONTRATADA**;
- s) Ficarão por conta da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a **03 (três) vezes** o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.



**PARÁGRAFO QUINTO** – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2024**, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.2501.04.130.0229.2538.33903999.15010010**
- FONTE DE RECURSO: **15010010**
- FICHA: **20243071**
- NOTA DE EMPENHO: **304**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato no valor global de **R\$ 4.650.062,52 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS E CINQUENTA MIL E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio devido coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus a repactuação do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o **art. 40, INCISO XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001**. (Parágrafo alterado pela **Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013**).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Anualidade dos reajustes será sempre a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.



**PARÁGRAFO QUARTO** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular de acordo com o **IPCA**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o **art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2023.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação dos serviços, objeto da presente Concorrência, atenderá às seguintes exigências:

- I. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo órgão solicitante, com antecedência **05 (cinco)** dias corridos, contados da data fixada para a utilização;
- II. A **CONTRATADA** fica subordinada ao cumprimento integral das regras contidas dos Anexos que acompanharão o Edital de Concorrência;
- III. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à **CONTRATADA** reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado;
- IV. O aceite do setor competente da **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital de Concorrência e verificadas posteriormente:
  - a. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços e entregar os produtos nas condições previstas no Termo de Referência e nos prazos definidos na Tabela de Produtos, Preços e Prazo de entrega;
  - b. Entregue o produto pela **CONTRATADA**, o SAAE emitirá o respectivo recibo, a partir do qual iniciará o prazo de análise do Município quanto à verificação da sua conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, no contrato e em seus anexos.
  - c. Os produtos ou serviços a serem entregues pela **CONTRATADA**, para a obtenção do recibo, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após a emissão do recibo, a **CONTRATADA** providenciará a verificação de conformidade dos produtos com os critérios de aceitação especificados no Termo de Referência, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

- I. A **CONTRATADA** será convocada por escrito, por e-mail, a efetuar, às suas expensas, em prazo a ser acordado entre a **CONTRATADA** e o Município, ou, na ausência de acordo, em até **15 (quinze) dias** corridos, contados da data da convocação;
- II. Realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas pelo Município, será emitido novo recibo, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pelo Município;
- III. Não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas em até **30 (trinta) dias** corridos contados da data da convocação ou no prazo acordado entre as partes, o produto será rejeitado total ou parcialmente, ficando a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das penalidades previstas no contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Após a verificação de conformidade dos produtos com os critérios de aceitação especificados no Termo de Referência e demais anexos, a Secretaria de Desenvolvimento Regional emitirá o aceite do produto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Todos os serviços técnicos prestados e os produtos entregues deverão apresentar alta qualidade compatível com as melhores práticas de mercado, com as normas jurídicas e técnicas aplicáveis, bem como conteúdo e forma compatíveis com a finalidade a que se destinam.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso alguma das etapas não possa ser concluída no cronograma previsto pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, esta poderá solicitar o recebimento parcial da atividade, indicando os produtos entregues com os respectivos quantitativos discriminados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **CONTRATADA** não cumprindo os prazos ou as especificações previstos no Edital de Concorrência facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos **Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário (s) formalmente designado(s) pelo **Sr. Presidente da Autarquia**, conforme ato de nomeação, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, bem como a regularização de faltas, nos termos da **Lei Federal 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser comunicadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O(s) Fiscal(is) a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação às implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA**, será obrigada a **apresentar**, na sede do **CONTRATANTE**, sempre que expirados os respectivos prazos de validade o **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, na sede do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.





SAAE/AR-RJ
Proc. N°: 2023023181
Folha: _____
Ass: _____

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** previsto no **PARÁGRAFO QUARTO DA CLÁUSULA DÉCIMA**.

tome

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente na instituição financeira contratada pela Autarquia, devendo o adjudicatário, caso não seja cliente da mencionada instituição, abrir conta corrente para este fim junto ao banco indicado pela Administração Pública Municipal e, a seguir, informar a agência e o número de sua conta corrente ao **CONTRATANTE** até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência em nenhuma instituição financeira conveniada com a **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa de todas as instituições financeiras conveniadas com a **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta-corrente naquelas instituições financeiras, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento da segunda e demais parcelas do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no **PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA NONA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, na sede do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos **PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO**, o prazo para pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de **0,5% ao mês pro rata die**.



SAAE/AR-RJ
Proc. N°: 2023023181
Folha: _____
Ass: _____

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os pagamentos em relação ao objeto contratual serão realizados por ocasião da conclusão de atividade indicada no Cronograma Físico Financeiro, após o aceite de cada etapa pela comissão de fiscalização.

**PARÁGRAFO NONO** – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital da licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O pagamento será efetuado no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no SAAE, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da assinatura deste instrumento, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo **§ 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93**, da ordem de **05% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o **art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93**, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual de **05% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até **03 (três) meses** após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93**, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos **arts. 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93**, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá, cumulativamente:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeita-la-á às seguintes sanções previstas no **art. 87 da Lei n.º 8.666/93**:

- a) Advertência;
- b) Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção prevista na alínea “b” DESTA CLÁUSULA poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de **01% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do **art. 412 do Código Civil**, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de **05 (cinco) dias** contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência **exclusiva da Exmo. Prefeito de Angra dos Reis e do Presidente deste SAAE**, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de **10 (dez) dias**.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.



SAAE/AR-RJ
Proc. Nº: 2023023181
Folha: _____
Ass: _____

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato em nenhuma hipótese será admite a **subcontratação total dos serviços constantes** no objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso haja necessidade de subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** fica autorizada a fazê-lo, desde que não haja prejuízo ao objeto do contrato, conforme o **art. 72 da Lei n. 8.666/93**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratação será admitida **mediante prévia autorização do Presidente da Autarquia**, conforme disposições estabelecidas no item **21.1.8, do Termo de Referência – Anexo II**. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pela **CONTRATADA**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos (s) subcontratado (s), ressalvada a hipótese dos **arts. 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A subcontratação não altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, que continuará integral e solidariamente responsável perante o SAAE-AR.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o **art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93**, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n.º do processo administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, cujo instrumento foi lavrado no Livro de Contratos n° 009 desta Autarquia.

Angra dos Reis, 14 de maio de 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
PRESIDENTE DO SAAE-AR

CONSÓRCIO VI CIDADE LIMPA  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

1. NOME: CPF/CNPJ:

2. NOME: CPF/CNPJ: